



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

<b>ASSUNTO:</b> RAADCN (Outros Apoios) – Biblioteca Instrução e Recreio - Adenda ao Protocolo de Colaboração	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 90/SAFD/2023
	<b>NIPG:</b> 12897/23
	<b>DATA:</b> 2023/08/18

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
18-08-2023

Manuel António Sequeira

Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na "ordem do dia" da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.  
18-08-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

## INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor  
Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Considerando que a minuta do protocolo de colaboração celebrado com a Biblioteca Instrução e Recreio foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 17.02.2023;

Considerando que a redação da cláusula 2.<sup>a</sup>, n.º 4, alínea a), subalínea i) foi calculada com base no valor do subsídio de alimentação vigente à data inicial da avaliação dos serviços técnicos do SAFD (5,20 €) e que tal montante foi, recentemente, atualizado para o valor de 6,00 €, de acordo com a Portaria n.º 107-A/2023 de 18 de abril;

Propõe-se a aprovação da presente adenda ao protocolo, que plasma a alteração à norma citada.

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Adenda ao Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior



Tiago Esgaio Barbosa



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



## MINUTA DA ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que a minuta do protocolo celebrado com a **Biblioteca Instrução e Recreio** foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 17.02.2023;

Considerando que a redação da cláusula 2.ª, n.º 4, alínea a), subalínea i) foi calculada com base no valor do subsídio de alimentação vigente à data inicial da avaliação dos serviços técnicos do SAFD (5,20 €) e que tal montante foi, recentemente, atualizado para o valor de 6,00 €, de acordo com a Portaria n.º 107-A/2023 de 18 de abril;

E, conforme deliberação da Câmara Municipal do dia 25 de agosto de 2023, foi aprovada a presente adenda que plasma a alteração à norma citada.

Assim, onde se lê:

“a) **Tipos de despesa com limites máximos:**

i) Alimentação e/ou suplementação (i.e., restauração, suplementos alimentares, pastelaria e outros associados à prática desportiva em causa) - limite máximo de 2.912€ (dois mil, novecentos e doze euros).

Deve ler-se:

“a) **Tipos de despesa com limites máximos:**

i) Alimentação e/ou suplementação (i.e., restauração, suplementos alimentares, pastelaria e outros associados à prática desportiva em causa) - limite máximo de 3.360€(três mil, trezentos e sessenta euros).

Esta adenda ao protocolo, constituído por 1 (uma) página, é feita em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinada por todos.

A presente adenda ao protocolo foi aprovada por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia \_\_\_\_ .08.2023.

Nazaré, \_\_\_\_ de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção da Biblioteca Instrução e Recreio

Pedro Joel Jerónimo da Silva